Folhas 23
Proc. 2285/2010

PROJETO DE LEI Nº 2.[illegible]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R$ 2.024.562,14 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal no valor total de R$ 2.024.562,14 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a adicionar recursos às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.3019028.2049	3.3.90.30	352	R$ 100.000,00
01.11.32	10.3019028.2049	3.3.90.39	353	R$ 900.000,00
01.11.33	10.3029029.2029	3.3.90.30	354	R$ 365.000,00
01.11.33	10.3029029.2029	3.3.90.36	355	R$ 5.000,00
01.11.33	10.3029029.2029	3.3.90.39	356	R$ 600.000,00
01.11.33	10.3019029.2028	3.3.90.30	357	R$ 5.000,00
01.11.33	10.3019029.2028	3.3.90.39	358	R$ 15.262,14
01.11.33	10.3019030.2007	3.3.90.36	359	R$ 34.300,00
TOTAL				**R$ 2.024.562,14**

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de disponibilidade financeira apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				R$ 990.262,14
01.11.34	10.3019030.2050	3.3.50.43	204	R$ 34.300,00
01.09.27	16.4829022.1022	4.4.90.51	155	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.024.562,14**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de maio de 2010. (PA n. 2285/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Folhas
Proc.

MENSSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R$ 2.024.562,14 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)***, segundo os motivos que passamos a expor:

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
>
> *§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados.*
>
> *§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> *§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Bem como se alinha à Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000:

Folhas
Proc.

"Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

O pedido de abertura de crédito adicional especial que versa o presente projeto será utilizado para adequar o orçamento da Secretaria da Saúde conforme nota do Sr. Secretário de Saúde ao Secretário de Administração e Finanças:

"Devido à necessidade de investimentos para dar suporte às atividades ambulatoriais e de apoio diagnóstico, e em razão do aumento dos atendimentos nas unidades básicas de saúde, assim como aos programas de saúde CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) e DST AIDS entre outros, se faz necessário o remanejamento de recursos.
Além do que, há a necessidade de adequar os repasses financeiros de transferências ao atual orçamento, de acordo com os blocos de repasses definidos pela legislação do SUS (Portaria GM/MS 2048 de 03/09/09)."

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo.

José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 12 de maio de 2010.

OFÍCIO N. 186/2010 – G
Processo Administrativo n. 2285/2010.
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R$ 2.024.562,14 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)"***, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista a relevância do assunto e o início do ano letivo 2010, solicitamos que o Projeto de Lei em questão seja apreciado em Regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme o artigo 153, I, da Resolução 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo
Data
Hora
Funcionário

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga